



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO TRÓPICO DE CAPRICÓRNIO - CEJUSC-JT-
TRÓPICO DE CAPRICÓRNIO
ATOrd 0912100-72.1998.5.09.0513
RECLAMANTE: VALMIR DIAS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de maio de 2024, na sala de sessões da MM. CENTRO DE CONCILIAÇÃO TRÓPICO DE CAPRICÓRNIO - CEJUSC-JT-TRÓPICO DE CAPRICÓRNIO, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juíza do Trabalho Coordenadora do CEJUSC 1º Grau SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0912100-72.1998.5.09.0513, supramencionada.

Às 10:56, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte reclamante VALMIR DIAS DOS SANTOS, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). CASEMIRO FRAMIL FILHO, OAB 15608/PR.

Presente a parte reclamada ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) ELISANGELA STRINGUETTA, acompanhado (a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, OAB 24312 /PR.

As partes e advogados presentes comparecem por via remota (zoom).

O depoimento dos depoimentos poderá ser acessado pela internet no portal Pje Mídias, no seguinte link: <https://midias.pje.jus.br/midias/web/>

Como todos os participantes da audiência, desde que sejam reconhecidos, desde a audiência são proibidos na divulgação à lei da LGPD e já poderão ser ditados à sanção e punições na esfera penal e civil em atenção ao descumprimento.

Pelos presentes foi manifestado o consentimento quanto à adoção do sistema de registro de depoimento.

CONCILIAÇÃO: ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA pagará à reclamante a quantia líquida de R\$40.000,00, em vinte e uma parcelas, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/06/2024.

2ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/07/2024.

3ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 12/08/2024.
4ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/09/2024.
5ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/10/2024.
6ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 11/11/2024.
7ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/12/2024.
8ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/01/2025.
9ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/02/2025.
10ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/03/2025.
11ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/04/2025.
12ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 12/05/2025.
13ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/06/2025.
14ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/07/2025.
15ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 11/08/2025.
16ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/09/2025.
17ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/10/2025.
18ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/11/2025.
19ª parcela, no valor de R\$2.000,00, até 10/12/2025.
20ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 12/01/2026.
21ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/02/2026.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta do procurador do autor: Banco Bradesco, agência 2648-4, conta corrente 99378-6, CPF /pix 324.408.476-15.

O prazo para denuncia de descumprimento é de 5 dias por parcela inadimplida.

Em caso de inadimplemento do acordo, o valor do crédito retornará ao seu valor originário e sobre este incidirá cláusula penal de 20%, abatendo-se os valores comprovadamente pagos.

Suspenda-se o leilão.

As penhoras permanecerão hígdas até efetiva quitação do crédito.

HOMOLOGO. Custas pela parte reclamante no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00 (100%), dispensadas na forma da lei.

Deverá a secretaria promover a adequação dos cálculos para fins de recolhimento previdenciário caso devidos.

As despesas com edital e honorários de perito deverão ser recolhidos pela reclamada 30 dias após o pagamento do acordo.

Cumprido, arquivem-se. Descumprido, prossiga-se a execução.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 11:15.

Nada mais.

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA
Juíza do Trabalho Coordenadora do CEJUSC 1º Grau

Ata redigida por *THAIS RODRIGUES PEREIRA*, *Secretário(a) de Audiência*.